



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000577-97.2019.5.17.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2019

Valor da causa: R\$ 5.964,64

Partes:

RECLAMANTE: ADRIELLA FERNANDES

ADVOGADO: FAUSTO HENRIQUE CUNHA GOMES

RECLAMADO: MMMUST PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO: ANGELO NILSON DEL CARO JUNIOR

RECLAMADO: GABRIELA GONCALVES REZENDE RAMOS DA SILVA

RECLAMADO: CARLOS RAMOS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000577-97.2019.5.17.0006
RECLAMANTE: ADRIELLA FERNANDES
RECLAMADO: MMMUST PRODUTOS NATURAIS LTDA E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5df23a8 proferido nos autos.

DFA

EDITAL DE LEILÃO

Em face da pandemia do coronavírus COVID 19, que impõe maiores restrições à circulação e impede a realização de diversas atividades presenciais, especialmente às que impliquem aglomerações;

A Excelentíssima Juíza da 2ª Vara do Trabalho de VITÓRIA/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 03/03/2022 a partir das 15 h e encerramento no dia 22/03/2022 a partir das 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): 01 VÉICULO HONDA FIT/LX, PLACA DNK3313, chassi 93HGD17405Z109122, Ano Modelo 2005.

Valor da avaliação: R\$ 20.023,00 (Vinte mil e vinte três reais).

Localização do(s) bem(ns): RUA ALEIXO NETTO , 1119, apto 204, PRAIA DO CANTO, VITORIA/ES - CEP: 29055-260

Fiel depositário: Gabriela Gonçalves Rezende Ramos da Silva,

Valor de Execução: R\$ 7914,96

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDIA VILLACA POYARES
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA VILLACA POYARES - Juntado em: 13/01/2022 21:16:42 - 4d41188
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/22011321154187900000025298367?instancia=1>
Número do processo: 0000577-97.2019.5.17.0006
Número do documento: 22011321154187900000025298367